



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 037/2011 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Frederico Bandeira Fernandes, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 19 de dezembro de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF/CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº037/2011-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>387/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>MARCONDES PAULO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE EUSÉBIO E. CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (trezentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, §2º, DO CBJD C/C ARTS. 64 E 65 DO RGC 2011/FCF, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>3ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>389/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. CARLOS EDUARDO DE SOUSA BURILE FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>SUB 15</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>391/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>MARCONDES PAULO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>CLARKE LEITÃO</b> Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. ROMÁRIO MARQUES RODRIGUES TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>SUB 20</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		<b>395/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>PAILO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDISON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. HIURY HOLANDA DE FREITAS TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. FRANCISCO HELDER BARBOSA SOARES FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.</b>  <b>AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. WALBESON BARROS DUARTE TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD,</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<b>TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b>  <b>E POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, AMADOR E FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, I E II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$50,00 (cinquenta reais).</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>397/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCONDES PAULO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>MANUELA DA NOBREGA PRAXEDES (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. MARCOS WESLEY XIMENES MEDEIROS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I E II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FISICO DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. ANDERSON DA SILVA BEZERRA TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 243-F DO CBJD E FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (cem reais) E 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente), MARCONDES PAULO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente: JOSÉ NILO AVELINO FILHO. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES. Advogado (s): CLARKE LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 19 de DEZEMBRO de 2011. Fortaleza, 19/12/2011.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE